

PROJETO DE LEI Nº 10/2019

**ALTERA A LEI N.º 2.114/2019 QUE
AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES PARA SUPRIR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º O Art. 4.º da Lei n.º 2114/2019 de 18 de janeiro de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º

2045 - Manutenção do Ensino Infantil/ Creche - 60

3.1.90.04.01.02 - Contrato por tempo determinado de Professores - 7074

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7232

Recurso 031 - FUNDEB

2054 – Manutenção Ensino Infantil/Pré Escola - 60

3.1.90.04.01.02.00.00 – Contrato por Tempo Determinado de Professores –7579

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7580

Recurso 031 - FUNDEB

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental - 60

3.1.90.04.01.02.00.00 – Contrato por Tempo Determinado de Professores –7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Recurso 031 – FUNDEB”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 08 de março de 2019.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos à apreciação o Projeto de Lei que visa corrigir a lacuna deixada com a não inclusão de dotação específica para o Ensino Infantil/Pré-escola, quando da elaboração do Projeto de Lei, constando apenas para Ensino Infantil/Creche. Pela Lei 2.114/2019 em seu inciso X do art. 1.º fica autorizada a contratação de Professores Educação Infantil, que abrange profissionais para a EMEI Paraíso da Criança/Creche e demais Escolas Municipais/Pré-escolar, estando, portanto, prevista a contratação de profissionais desta etapa da modalidade de ensino, cuja dotação específica está sendo incluída.

Diante da argumentação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação que gravamos, **com regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito